TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.910/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, torna público para conhecimento de interessados, a **RE-RATIFICAÇÃO** do Edital relativo à licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

Na Cláusula 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, em seu subitem 2.1:

Onde se lê:

2.1- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Leia-se:

2.1- Poderão participar deste Pregão, **todos os interessados** cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Na Cláusula 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, em seu subitem 2.4, inciso "i":

Onde se lê:

i) Que **não** estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Leia-se:

i) **Para os itens 01 a 06 (Exclusivos para ME/EPP) e 07 a 10 (Cota reservada a participação para ME/EPP):** Que **não** estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

A presente **RE-RATIFICAÇÃO** não impacta diretamente na elaboração das propostas, visto já haver, no instrumento inicial de reabertura do certame, a previsão em seu subitem 2.3.2 dos itens destinados à participação de todas as empresas interessadas. Permanecendo, portanto, inalteradas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para a data de **5/3/2024 às 09h30min.**

Mogi Guaçu, 27 de fevereiro de 2024.

THAIS SUELEN DA SILVA
Assinado de forma digital por THAIS SUELEN DA SILVA
Dados: 2024.02.27 09:33:22 -03'00'

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações